



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 174, DE 5 DE MARÇO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 26, incisos VIII e XIII, e 49, inciso XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando a [Lei nº 13.024, de 26 de agosto de 2014](#), o [Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014](#), a [Portaria PGR/MPF nº 925, de 3 de dezembro de 2014](#), publicada no D.O.U., Seção 1, pág. 138, de 5 de dezembro de 2014, e a [Resolução nº 153, de 3 de junho de 2014, do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#), resolve:

Art. 1º Fixar o quantitativo de vagas de assentos dos Subprocuradores-Gerais da República junto aos órgãos julgadores do Superior Tribunal de Justiça, conforme área de atuação e tabela abaixo:

I.	CORTE ESPECIAL	2
II.	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO	4
III.	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 5ª TURMA	10
IV.	DIREITO CRIMINAL - 3ª SEÇÃO, 6ª TURMA	10
V.	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO	3
VI.	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 3ª TURMA	8
VII.	DIREITO PRIVADO - 2ª SEÇÃO, 4ª TURMA	8
VIII.	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO	3
IX.	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 1ª TURMA	8
X.	DIREITO PÚBLICO - 1ª SEÇÃO, 2ª TURMA	8

Art. 2º Será publicado edital para a escolha de assentos dos Subprocuradores-Gerais da República junto aos órgãos julgadores do Superior Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. A escolha dos assentos obedecerá o disposto na [Resolução nº 153, de 3 de junho de 2014, do Conselho Superior do Ministério Público Federal](#).

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 9 mar. 2015. Seção 1, p. 96.](#)